

Lei nº 268

Ante a necessidade de reparar a vapor e abir crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência administrativa, a execução dos reparos do compressor a vapor, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer às despesas desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), com aplicação de parte do saldo verificado no exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de abril de 1953.

Luiz F. Lima

Prefeito Municipal.